



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Projeto De Lei Do Executivo 58/2026

Revoga a Lei Municipal nº 5.060, de 21 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 5.060, de 21 de maio de 2026, que autorizava o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí,

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YVQKN-2Y2KG-2UHQ-A-EURJ-W3WJU





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 5.060, de 21 de maio de 2026.

A referida norma autorizava o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), no montante de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com vistas à execução de obras públicas de infraestrutura de acesso ao Instituto de Tecnologia.

Contudo, a celebração do Termo de Convênio nº AJ/CN/027/26 com o Estado do Rio Grande do Sul viabilizou o atendimento e o custeio das demandas de infraestrutura necessárias por meio de parceria governamental, tornando desnecessário o endividamento do Município via operação financeira com o BRDE.

Dessa forma, primando pelos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, a presente revogação busca desonerar o Município de encargos financeiros e operações de crédito desnecessárias, mantendo a plena execução dos investimentos previstos.

Diante do exposto e do relevante interesse público envolvido, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei por este Colendo Poder Legislativo.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YVQKN-2Y2KG-2UHQ-AEURJ-W3WJU





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800 FAX: (51) 3484-8840

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto De Lei Do Executivo

Protocolo Nº: 5542

Protocolo Data: 29/07/2026

Documento Nº: 58/2026

Processo Nº: 188/2026

Gerado por Poder Executivo na repartição Poder Executivo dia 29/07/2026 às 11:25

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

YVQKN-2Y2KG-2UHQA-EURUJ-W3WJU



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de
25/8/2015.



Poder Executivo (Poder Executivo) - 168.XXX.XXX-91
Em 29/07/2026 11:39 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)